



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64583.000300/2025-24**

Cód verificador: 24692c6c-5782-4f47

ASSUNTO: Imunologia LAC/HMAR - Aquisição de insumos e reagentes com equipamento em comodato

INTERESSADO: CEL ROMILDO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 08/01/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 08/01/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx (a)
- 2- 5.DFD_160199-000001-2025_Imunologiaassinado.pdf
- 3- Despacho Nº 6-DIREÇÃO/HMAR
- 4- 2025-01-17_O_012_boletim_interno_Imunologia.pdf
- 5- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 6- 3.ETP160199_000001_2025_Imunoassinadoassinado.pdf
- 7- 4.MR_160199-000001-2025_Imunologiaassinado.pdf
- 8- 6.TR160199_000002_2025_Imunoassinadoassinado.pdf (c)
- 9- 7.PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.pdf
- 10- 8.FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA -MINUTA_Imunologia_2025assinado.pdf (c)
- 11- 9.Pesquisa de preços_Imunologia 2025.pdf
- 12- 10.MAPA COMPARATIVO_Imunologia_2025assinado.pdf
- 13- 11.RELATÓRIO PESQUISA DE PRECO_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf
- 14- 12.ANALISE CRITICA dos valores de referencia_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf
- 15- 14.Termo de JUSTIFICATIVA TECNICA DE AQUISICAO_Imunoassinadoassinado.pdf
- 16- 15.JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS estimados no TR_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf
- 17- 16.Autorizacao para DEFLAGRACAO DE PROCESSO LICITATORIO_Imunoassinadoassinado.pdf
- 18- 17.APROVACAO do Termo de Referencia_Imunoassinadoassinado.pdf
- 19- 18.JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf
- 20- 19.JUSTIFICATIVA PARA COMODATO_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf
- 21- 20.JUSTIFICATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL_IMUNO_Imunoassinadoassinado.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 23- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 24- TR160199_000029_2025_Imuno_modelo_novoassinadoassinado.pdf (c)
- 25- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 26- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 27- 6.TR_Imunologia_2025_modelonovo_com_anexoassinadoassinado.pdf (c)
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 29- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 30- 8.FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA -MINUTA_Imunologia_2025_TR_Novo.pdf
- 31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
- 32- 1 - 90013-2025 - Justificativa para uso do SRPassinadoassinado.pdf
- 33- 2 - 90013-2025 - Justificativa p nao divulgar_IRPassinadoassinado.pdf
- 34- 3 - 90013-2025 - Declaracao de RFassinadoassinado.pdf
- 35- 4 - 90013-2025 - Declaracao de atividade de custeioassinadoassinado.pdf
- 36- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 37- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
- 38- 7 - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf
- 39- 8 - 90013-2025 - Justificativa vedacao_Consorcioassinadoassinado.pdf

40- 9 - 90013-2025 - _Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoioassinado.pdf
41- 10 - 90013-2025 - _EDITALassinado.pdf
42- 11 - 90013-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
43- 12 - Estudo Técnico Preliminar-3.ETP160199_000001_2025_Imunoassinadoassinado.pdf
44- 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
45- 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
46- 15 - ANEXO IV - TERMO DE COMODATO.pdf
47- 16 - 90013-2025 - _formulario_de_justificativas_-_PR_90013-2025assinado.pdf
48- 17 - 90013-2025 - _Oficio_16_2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecerjuridicoassinado.pdf
49- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
50- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
52- Despacho Nº 23-OD/HMAR
53- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64583.000300/2025-24
54- TR_29-2025assinado_IMUNO_TR LIMPO_Tabela.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 2-SCC/SSeq Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 8 de janeiro de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico para o Pregão do Setor de Imunologia

Anexos:

[1\) 5.DFD_160199-000001-2025_Imunologiaassinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01/2025

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - Asp
Adjunto do LAC 24 HMAR



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA**, em 08/01/2025, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fwXZ-wdaS-Bk6N-IVuw

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR LABORATÓRIO	02/06/2025 00:00	160199	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
A aquisição dos bens atenderá às necessidades dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª RM, tendo em vista demandas de exames laboratoriais do Setor de IMUNOLOGIA LAC-HMAR			

2. Justificativa de Necessidade

- 2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne na aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais para os exames do Setor de Imunologia.
- 2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.
- 2.3 Vale destacar, também, que a aquisição desses insumos fornecerá um suporte laboratorial ao diagnóstico clínico com atendimento de qualidade aos usuários, além de reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDMD	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE			1,001	394.215,00	1.394.215,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Envio do processo de licitação para SALC, 6 meses antes do seu vencimento.	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	07/01/2025 07:34

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 6-DIREÇÃO/HMAR

Recife, PE, 15 de janeiro de 2025.

Assunto: aprovação de DFD

APROVO o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Material e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MG nº 58/2022.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TC

Respondendo pela Direção do Hospital Militar de Área de Recife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, em 15/01/2025, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5T68-2pLI-UCZg-GN+G

Cirurgia Vascular e Mastologia - OPME

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Cirurgia Vascular e Mastologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000558/2025-21, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA** - Chefe da Equipe;
Maj **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA** - Integrante Área Técnica;
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA** - Integrante Área Técnica;
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO** - Integrante Área Técnica;
2º Ten **JULIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FERREIRA** - Integrante Área Técnica; e
2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 6 FEV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Clínica Vascular, a Mastologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 184-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 16 de janeiro de 2024)

1) Tendo em vista a necessidades do IAC para aquisição de insumos para Imunologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000300/2025-24, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cel R/1 **ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA** - Chefe da Equipe;
2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ** - Integrante Área Técnica;
2º Ten **LUCAS PEREIRA SOUSA DA SILVA** - Integrante Área Técnica; e
1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 6 FEV 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Laboratório, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 186-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 16 de janeiro de 2024)

Aquisição de Material de Hemodinâmica

1) Tendo em vista a necessidades do Setor de Cardiologia para aquisição de material de Hemodinâmica, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000629/2025-95, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj **ADYB DA COSTA SOARES** - Chefe da Equipe;

3º Sgt **ALINE BURICHEL DE SOUZA SILVA** - Integrante Área Técnica; e

3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA** - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 JAN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Cardiologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 185-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 16 de janeiro de 2024)

Material Odontológico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 28/01/2025 às 11:22, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 12 - 2025-01-17_O_012_boletim_interno_Imunologia.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000300/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), Sammed, PASS e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Imunologia, para atender aos usuários retrocitados dentro do Hospital de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames imunologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas, operatórias, entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidades de aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

"8-Motivar e integrar as equipes

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por

resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Como se observa, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.8 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.9 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos Decretos nº 10.024/19 e 11.462/23

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia, deverão obedecer ao disposto na Lei 14133/21 bem como nos Decretos 11.462/23 e 10.024/2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam as mesmas, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133 /21

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de janeiro de 202, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexecutáveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4º que trata dos Critérios, Art. 5º que trata dos parâmetros e Art. 6º que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da IMUNOLOGIA, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses.

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador /no-break, leitor de código de barras, termohigrômetros, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria

científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (incluso feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Biologia Molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para

realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2023 e 2024, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Imunologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2022/2023) e no ano de 2024, retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305.528,70

8.1 O custo estimado foi realizado de acordo com IN 65/2021, no período de janeiro de 2025.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.305.528,70 (Quinhentos e oitenta e um mil, setecentos reais)** Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O agrupamento neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressaltamos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

9.2 O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

9.3 A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

9.4 Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

9.5 A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

9.6 A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

9.7 Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alergênicos, drogas imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

9.8 A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentado dos custos à Administração, além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

9.9 Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

9.10 Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

9.10.1 Os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de Imunologia) e bastante comuns na rotina laboratorial;

9.10.2 Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

9.10.3 Falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

9.10.4 Déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

9.10.5 maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes de imunologia são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

9.11 De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9.12 A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

9.12.1 Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão

entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

9.13 Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

9.14 Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

9.15 No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

9.16 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

9.17 No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

9.18 Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Lote” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

9.19 Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

9.20 Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

9.21 A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos referente ao processo de transporte ao HMAR tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunolog para atender aos usuários do sistema Fusex dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação de empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

- Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

- Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo a Portaria 222/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/01/2025 às 12:54:33.

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Equipe de apoio

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
1/2025	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	14/01/2025 12:22
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento em comodato, para atender às necessidades do setor de Imunologia LAC HMAR		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	NA Não haver em tempo hábil confecção do TR seja por motivos de pessoal ou por questões ligadas a pesquisa preço junto a empresas ou sites governamentais	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
	1	Interrupção do fornecimento das refeições, dos pacientes internados, em condições sanitárias adequadas.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE
P-02	Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Ações de Contingência						
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	cotação de preços defasada referente ao valor de mercado, inexistencia do produto ou desinteresse em fornecer pelas empresas.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Falta de abastecimento dos itens descartáveis essenciais para o bom andamento da rotina do hospital.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO	NA Atraso na confecção da fase interna ou fase externa .	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Ausência do fornecimento dos materiais descartáveis				
	Ações Preventivas					
	P-01	Organização para abertura e finalização do processo licitatório.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE
P-02	Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Ações de Contingência						
C-01	Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	CANCELAMENTO					

R-04	/DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	DE Falta de capacidade para ofertar o objeto ou falência da empresa	Planejamento	Administração	Médio
	Impactos				
1	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.				
Ações Preventivas					
P-01	Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE CARVALHO
P-02	Negociação justa na análise das propostas.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE CARVALHO
Ações de Contingência					
C-01	Ajuste da demanda à real necessidade da contratação, por meio de novos estudos realizados, com frequência.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE CARVALHO
C-02	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Falta de recurso descentralizado ou recurso insuficiente a ser descentralizado pelo tesouro nacional para aquisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável: ROMILDO MOREIRA	DE	CARVALHO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE. 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1 – ESPECIFICAÇÃO:

2 – MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim ☐ Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização) ⊗ ☐ Completa ☐ Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ☐ Sim ☐ Não

6.3 – Selagem / Integridade: ☐ Uniforme ☐ Com falhas

6.4 – Quanto a abertura: ☐ Facilidade (aba apropriada)

☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): ☐ Sim ☐ Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

☐ Favorável

☐ Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____
(assinar e carimbar)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2025	160199	Concluída	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA
Título: Pesquisa de preços para o Setor de Imunologia - LAC/HMAR			
Observações:			
Total de itens cotados: 18		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.166.503,1100	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352207 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hcv , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	6500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 20,1800	R\$ 20,5967	R\$ 20,6100
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 1,6260% Desvio Padrão: 0,3349 Maior Preço: R\$ 21,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,3600	19/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,8500	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,0000	19/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 10,4000	13/01/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20512	Teste	R\$ 16,4500	12/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 20,1800	06/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 23,0000	05/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 21,0000	29/11/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 12,0000	29/11/2024	Não

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Teste	R\$ 59,4900	26/11/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2010	Teste	R\$ 18,2700	26/11/2024	Não
12	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	116000	Teste	R\$ 11,0000	21/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 9,1100	14/11/2024	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 17,6000	06/11/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7800	Teste	R\$ 8,0000	21/10/2024	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 24,0000	11/10/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 12,0900	08/10/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 19,9000	17/09/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 15,2800	29/08/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10800	Teste	R\$ 15,0000	29/08/2024	Não
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 22,0000	28/08/2024	Não
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 12,5100	12/08/2024	Não
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14460	Teste	R\$ 21,8900	07/08/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,0000	29/07/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 20,6100	22/07/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,6000	05/07/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 22,0000	27/06/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 14,4800	07/06/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 11,2000	05/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5500	Teste	R\$ 6,7300	23/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,6000	17/04/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 15,3100	11/04/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 4,8000	25/03/2024	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 8,5000	12/03/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 17,7900	07/03/2024	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24684	Teste	R\$ 11,3400	04/03/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9300	Teste	R\$ 11,2500	26/02/2024	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 12,4700	09/02/2024	Não
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,0000	01/02/2024	Não

41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 16,8000	19/01/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 21,7100	19/01/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,0000	09/01/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
352205 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hbsag , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
6500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,0900

Média

R\$ 12,7933

Mediana

R\$ 12,7100

Coefficiente de Variação: 4,7767%

Desvio Padrão: 0,6111

Maior Preço: R\$ 13,5800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 9,7600	19/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,5800	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,0000	19/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 4,4900	13/01/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20572	Teste	R\$ 10,0500	12/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 14,0000	10/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 9,1800	06/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,0000	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 7,1800	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,0000	29/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,0000	29/11/2024	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Teste	R\$ 34,8900	26/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2010	Teste	R\$ 14,0000	26/11/2024	Não
14	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	116000	Teste	R\$ 6,4000	21/11/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 6,6600	14/11/2024	Não

16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6600	Teste	R\$ 11,0800	06/11/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6400	Teste	R\$ 5,2200	06/11/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7800	Teste	R\$ 6,0000	21/10/2024	Não
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 9,6000	14/10/2024	Não
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1900	Teste	R\$ 21,0000	11/10/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 12,0900	08/10/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,9500	29/08/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 10,9000	29/08/2024	Não
24	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,8800	12/08/2024	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20160	Teste	R\$ 15,1400	07/08/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 14,0000	30/07/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 8,0000	29/07/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,6400	22/07/2024	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,8000	05/07/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 17,3700	27/06/2024	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 8,3600	25/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 9,7900	07/06/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 6,0000	05/06/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 6,7000	23/04/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,9000	17/04/2024	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 9,5000	17/04/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 4,8000	25/03/2024	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 2,5000	12/03/2024	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24444	Teste	R\$ 6,9200	04/03/2024	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9700	Teste	R\$ 5,8500	26/02/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 10,2500	09/02/2024	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 17,7400	09/02/2024	Não
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	01/02/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 9,0000	30/01/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 12,7100	19/01/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item
400448 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
6500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
Média
Mediana

R\$ 12,0000
R\$ 12,3700
R\$ 12,1100

Método de cálculo adotado: Média

Coeficiente de Variação: 3,6192%
Desvio Padrão: 0,4477
Maior Preço: R\$ 13,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,2000	23/12/2024	Não
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 8,9400	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 6,0600	13/01/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13720	Teste	R\$ 12,1100	12/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 16,7000	10/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R\$ 9,9600	06/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,0000	05/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,9000	29/11/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 8,0000	29/11/2024	Não
10	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	16000	Teste	R\$ 14,9200	21/11/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 7,5200	14/11/2024	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7600	Teste	R\$ 5,5000	21/10/2024	Não
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 11,7400	14/10/2024	Não
14	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 22,5000	11/10/2024	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,2400	08/10/2024	Não
16	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	15600	Teste	R\$ 5,6500	27/09/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 11,7000	29/08/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 9,0000	29/08/2024	Não
19	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,4100	07/08/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

20	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 12,0000	30/07/2024	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 14,0000	29/07/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 9,7600	22/07/2024	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,0000	05/07/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 33,0000	27/06/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 10,7500	25/06/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 10,3800	07/06/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5400	Teste	R\$ 7,8000	05/06/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,5500	04/06/2024	Não
i 29	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Teste	R\$ 13.409,0000	02/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 7,8000	23/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,0000	18/04/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R\$ 7,3000	17/04/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2024	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,0000	11/04/2024	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 6,5000	02/04/2024	Não
36	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,0000	22/03/2024	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 3,0000	12/03/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 9,4800	07/03/2024	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	17100	Teste	R\$ 9,9800	04/03/2024	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	8500	Teste	R\$ 8,0700	26/02/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 10,0000	09/02/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 17,8900	19/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400314 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 5,8219%
Desvio Padrão: 0,7681
Maior Preço: R\$ 14,0000

R\$ 12,1600

R\$ 13,1933

R\$ 13,4200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 9,2000	23/12/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,8600	13/01/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16900	Teste	R\$ 9,5500	12/12/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 9,1500	06/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,0000	29/11/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 10,0000	29/11/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2010	Teste	R\$ 11,4700	26/11/2024	Não
8	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	108000	Teste	R\$ 6,6100	21/11/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 9,5000	14/11/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,9000	08/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 7,0000	21/10/2024	Não
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 17,0000	14/10/2024	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,4000	11/10/2024	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	40800	Teste	R\$ 3,7600	27/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,0000	29/08/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 11,0000	29/08/2024	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 10,3000	16/08/2024	Não
18	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 12,1600	12/08/2024	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 18,0000	30/07/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,0000	29/07/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,6800	22/07/2024	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 9,0000	05/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,1500	12/06/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 10,4100	07/06/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 4,4500	05/06/2024	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

26	I	Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 8,5000	04/06/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5300	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 6,8600	11/04/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 8,7100	02/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 6,1000	25/03/2024	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 3,8000	12/03/2024	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20736	Teste	R\$ 5,5900	04/03/2024	Não
34	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 3,0700	03/03/2024	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 6,9000	26/02/2024	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 55,8700	23/02/2024	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,0000	09/02/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 13,4200	19/01/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

352404 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hbc Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,6000

Média

R\$ 12,9433

Mediana

R\$ 12,6800

Coeficiente de Variação: 3,3237%

Desvio Padrão: 0,4302

Maior Preço: R\$ 13,5500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 16,3467	19/12/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,4900	13/01/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,9600	06/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,8000	05/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,2700	14/11/2024	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

6	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,7500	06/11/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Teste	R\$ 12,6000	21/10/2024	Sim
8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 15,4000	14/10/2024	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Teste	R\$ 2.599,0000	14/10/2024	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Teste	R\$ 2.699,0000	14/10/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 13,5500	17/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,2000	29/08/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 12,0000	29/08/2024	Não
14	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,5400	16/08/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18960	Teste	R\$ 14,8500	07/08/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 15,0000	30/07/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 9,8400	22/07/2024	Não
18	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 12,6800	28/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 10,2700	07/06/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,0000	05/06/2024	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 16,5900	13/05/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,9500	17/04/2024	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 8,0000	12/03/2024	Não
24	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 1,0500	03/03/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 9,8000	09/02/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 8,0000	22/01/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,4500	16/01/2024	Não

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352417 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Total , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 12,6000

Média

R\$ 12,9867

Mediana

R\$ 13,0600

Coeficiente de Variação: 2,2361%

Desvio Padrão: 0,2904

Maior Preço: R\$ 13,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 16,3500	10/12/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 9,5500	03/12/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,9000	22/11/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,0200	14/11/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,6000	25/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,0500	29/08/2024	Não
7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5200	Teste	R\$ 16,0000	28/08/2024	Não
8	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,0600	16/08/2024	Sim
9	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 19,0000	11/07/2024	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,0000	05/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R\$ 10,2500	07/06/2024	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,3000	03/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,6000	18/04/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 10,3000	17/04/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 14,3000	25/03/2024	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 3,7900	12/03/2024	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 10,0000	26/02/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 19,4400	19/01/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 19,0200	16/01/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352403 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti-Hav Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2300
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 15,0000	R\$ 15,0333	R\$ 15,0000
Coeficiente de Variação: 0,3133%		
Desvio Padrão: 0,0471		
Maior Preço: R\$ 15,1000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 20,5933	19/12/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,0500	06/12/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 20,0000	29/11/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 15,0000	29/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1010	Teste	R\$ 15,6000	26/11/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,0400	06/11/2024	Não
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 20,0000	11/10/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,0000	29/08/2024	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 16,0000	28/08/2024	Não
10	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 12,4700	16/08/2024	Não
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 15,1000	07/08/2024	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15840	Teste	R\$ 18,0300	07/08/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 10,0000	29/07/2024	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 10,6000	05/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R\$ 12,3300	07/06/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 11,0000	05/06/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,0000	17/04/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 6,1000	25/03/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,3400	12/03/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 13,6800	07/03/2024	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 10,0000	26/02/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 17,2500	19/01/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

351672 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hiv I E li , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Teste

7500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 1,9935%

Desvio Padrão: 0,3600

Maior Preço: R\$ 18,3267

R\$ 17,5500

R\$ 18,0589

R\$ 18,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,1600	19/12/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 17,4700	19/12/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 18,3267	19/12/2024	Sim
4		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20812	Teste	R\$ 10,6700	12/12/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 14,1800	10/12/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 21,0000	05/12/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 9,4000	03/12/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Teste	R\$ 54,4900	26/11/2024	Não
9		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	112000	Teste	R\$ 9,5700	21/11/2024	Não
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9400	Teste	R\$ 10,2200	14/11/2024	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,3000	08/11/2024	Sim
12		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 13,2000	06/11/2024	Não
13		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 12,8000	25/10/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 14,0000	24/09/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 15,0000	24/09/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30000	Teste	R\$ 10,5700	24/09/2024	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,6700	17/09/2024	Não
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 13,5000	29/08/2024	Não

19	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,0300	12/08/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 17,5500	29/07/2024	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 8,8800	17/07/2024	Não
22	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 13,6800	11/07/2024	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 8,5000	05/07/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,0000	27/06/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Teste	R\$ 15,1000	07/06/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6500	Teste	R\$ 11,8300	23/04/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 15,5500	18/04/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,3000	17/04/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 11,0000	17/04/2024	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 6,0500	11/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,1200	25/03/2024	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 3,8000	12/03/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 11,0000	07/03/2024	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 8,8800	04/03/2024	Não
35	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 12,5700	01/02/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 13,5000	19/01/2024	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 17,5000	19/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

381955 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Anti Htlv 1 E 2 , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,8000

Média

R\$ 15,2200

Mediana

R\$ 14,9800

Coefficiente de Variação: 3.1038%

Desvio Padrão: 0,4724

Maior Preço: R\$ 15,8800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 21,0000	20/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 13,9600	19/12/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11812	Teste	R\$ 10,6700	12/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 15,8800	10/12/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 7,6600	06/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 21,3300	06/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 12,4800	03/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 20,0000	29/11/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 19,2800	22/11/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,8600	14/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 8,7800	06/11/2024	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 14,8000	25/10/2024	Sim
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 17,8400	14/10/2024	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 8,8900	27/09/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 20,0000	17/09/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8400	Teste	R\$ 12,0000	29/08/2024	Não
17	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,9800	07/08/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 12,5300	22/07/2024	Não
19	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 17,5900	11/07/2024	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 9,0000	05/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 12,1500	26/06/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 12,1000	07/06/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,5000	05/06/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150000	Teste	R\$ 6,0000	17/04/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 17,5000	17/04/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 5,7700	11/04/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 8,5000	02/04/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	25000	Teste	R\$ 3,5000	12/03/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 13,5200	07/03/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 16,8600	07/03/2024	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10900	Teste	R\$ 8,6000	04/03/2024	Não

32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 10,0000	26/02/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 18,5000	19/01/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item
356312 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 14,0000

Média

R\$ 14,0467

Mediana

R\$ 14,0500

Coeficiente de Variação: 0,2620%

Desvio Padrão: 0,0368

Maior Preço: R\$ 14,0900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 17,0000	20/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,2100	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 17,7267	19/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	13/01/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,8500	10/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 9,5500	06/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,8200	06/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,1000	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,5100	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 9,7000	29/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 10,0000	29/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,7000	22/11/2024	Não
13	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 14,2500	21/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 14,0500	14/11/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 13,0000	08/11/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 13,4100	06/11/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 6,0000	21/10/2024	Não

18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 15,6100	14/10/2024	Não
19	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 3,6200	27/09/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	125	Teste	R\$ 8,1000	27/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1200	Teste	R\$ 12,3500	17/09/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Teste	R\$ 11,2900	29/08/2024	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 13,9000	29/08/2024	Não
24	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 7,5200	07/08/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 19,2900	30/07/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 9,0000	29/07/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,1200	22/07/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,0000	05/07/2024	Sim
29	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,0000	27/06/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,0900	25/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Teste	R\$ 14,5300	12/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1400	Teste	R\$ 11,3700	07/06/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 4,8900	05/06/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	23/04/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	Teste	R\$ 18,7900	18/04/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Teste	R\$ 6,8000	17/04/2024	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 7,6000	02/04/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700	Teste	R\$ 5,3500	25/03/2024	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 4,7000	12/03/2024	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6000	Teste	R\$ 16,6500	07/03/2024	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 9,5000	26/02/2024	Não
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 12,7600	09/02/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12000	Teste	R\$ 15,6500	19/01/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356313 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 13,8200	R\$ 14,0200	R\$ 14,0000
Coeficiente de Variação: 1,2268% Desvio Padrão: 0,1720 Maior Preço: R\$ 14,2400		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 17,0000	20/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,0400	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 19,5200	19/12/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,5200	13/01/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,0000	10/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 10,1800	06/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,2400	06/12/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 21,8500	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 11,6100	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,0000	29/11/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,0000	29/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 19,1000	22/11/2024	Não
13	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 13,8200	21/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 14,3800	14/11/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 13,5000	08/11/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 13,2000	06/11/2024	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 6,0000	21/10/2024	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,9100	14/10/2024	Não
19	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 5,7900	27/09/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,2500	17/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,2700	29/08/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 14,9560	29/08/2024	Não

23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 10,0000	14/08/2024	Não
24	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 9,3400	07/08/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 19,2300	30/07/2024	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 9,0000	29/07/2024	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	25/07/2024	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 10,9300	22/07/2024	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 11,0000	05/07/2024	Não
30	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,6900	27/06/2024	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 13,6600	25/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,0900	12/06/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,8800	07/06/2024	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 7,4300	05/06/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	23/04/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 20,7200	18/04/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 6,8000	17/04/2024	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 8,8100	02/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 5,3500	25/03/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1320	Teste	R\$ 40,0000	22/03/2024	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 4,7800	12/03/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 16,7000	07/03/2024	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 9,0000	26/02/2024	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R\$ 12,7600	09/02/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 16,9700	19/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
339049 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Virus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	2200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 4,3422%

Desvio Padrão: 0,6014

Maior Preço: R\$ 14,3000

R\$ 13,0000

R\$ 13,8500

R\$ 14,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	20/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 16,0400	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 18,7700	19/12/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 11,4700	06/12/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 8,3700	06/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,4000	05/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 13,0000	29/11/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,0000	29/11/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2010	Teste	R\$ 17,6000	26/11/2024	Não
10	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 14,2500	21/11/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,3800	14/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 14,5000	08/11/2024	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,3000	06/11/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 7,0000	21/10/2024	Não
15	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 19,0000	14/10/2024	Não
16	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 6,6500	27/09/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,9600	17/09/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 15,5000	29/08/2024	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 16,2000	29/08/2024	Não
20	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 8,4100	07/08/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R\$ 18,8000	30/07/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 9,0000	29/07/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 7,5000	25/07/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 11,4700	22/07/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 17,7300	12/06/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 11,3800	07/06/2024	Não

27		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 7,7700	05/06/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	23/04/2024	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 5,3500	25/03/2024	Não
31		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 8,0000	22/03/2024	Não
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 6,0100	12/03/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 16,2500	07/03/2024	Não
34		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,8000	26/02/2024	Não
35		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 12,6900	09/02/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 16,8700	19/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
336504 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igm , Método: Elisa , Apresentação: Teste		Teste	2200				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 11,0846%				
R\$ 11,9300	R\$ 14,1467	R\$ 15,2000	Desvio Padrão: 1,5681				
			Maior Preço: R\$ 15,3100				
Método de cálculo adotado: Média							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3448	Teste	R\$ 15,2000	12/12/2024	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	44352	Teste	R\$ 2,8700	12/12/2024	Não
3		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 7,5000	05/11/2024	Não
4		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 20,0000	05/09/2024	Não
5		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7920	Teste	R\$ 11,9300	07/08/2024	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	192	Teste	R\$ 15,3100	06/08/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 11,8800	07/06/2024	Não
8		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1186,0000	06/11/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item
356308 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igg , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento
Teste

Quantidade
1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 13,9000

Média
R\$ 14,0667

Mediana
R\$ 14,1000

Coeficiente de Variação: 0,8865%
Desvio Padrão: 0,1247
Maior Preço: R\$ 14,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 9,2600	08/01/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 16,0000	20/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 14,1000	19/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 20,9067	19/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,0900	10/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 10,3700	06/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 14,2500	06/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,0000	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 8,9100	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 10,4000	29/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,0000	29/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 16,3500	22/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 11,8800	14/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 13,9000	08/11/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 15,1000	06/11/2024	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 7,8000	21/10/2024	Não
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 16,2400	14/10/2024	Não
18	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 4,6000	27/09/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 14,5700	17/09/2024	Não

20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,8600	29/08/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 16,6720	29/08/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 11,0000	14/08/2024	Não
23	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,4000	07/08/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 20,3900	30/07/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 12,0000	29/07/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	25/07/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 8,8600	22/07/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 11,0000	05/07/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,0400	25/06/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,7900	12/06/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,8800	07/06/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 5,1500	05/06/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	23/04/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 14,2000	18/04/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,5000	17/04/2024	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 8,1000	02/04/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 5,3500	25/03/2024	Não
39	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,0000	22/03/2024	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 5,8800	12/03/2024	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4500	Teste	R\$ 4,5500	12/03/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 11,3500	07/03/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 16,0500	07/03/2024	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 7,9000	26/02/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 14,8000	19/01/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item

356309 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Citomegalovirus Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

1400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,1467%

Desvio Padrão: 0,0205

Maior Preço: R\$ 14,0000

R\$ 13,9500

R\$ 13,9733

R\$ 13,9700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 13,0000	08/01/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 18,0000	20/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,9700	19/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 17,0667	19/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,6800	10/12/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Teste	R\$ 11,1000	06/12/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 15,6800	06/12/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 18,0000	05/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 9,0300	03/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 10,0000	29/11/2024	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 15,0000	29/11/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,5300	22/11/2024	Não
13	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	4400	Teste	R\$ 12,9000	21/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 13,8800	14/11/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R\$ 14,0000	08/11/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 13,9500	06/11/2024	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2200	Teste	R\$ 7,0000	21/10/2024	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 16,4200	14/10/2024	Não
19	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 6,1400	27/09/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 15,5700	17/09/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,8200	29/08/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 16,6000	29/08/2024	Não

23	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,7900	07/08/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 18,5500	30/07/2024	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 13,0000	29/07/2024	Não
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 6,5000	25/07/2024	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 10,0500	22/07/2024	Não
28	I	UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 12,6000	11/07/2024	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 11,0000	05/07/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 13,8800	25/06/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,3000	12/06/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 11,8800	07/06/2024	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R\$ 8,0500	05/06/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 7,2000	23/04/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 19,0000	18/04/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 9,9000	17/04/2024	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 9,0000	17/04/2024	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 9,4300	02/04/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 5,3500	25/03/2024	Não
40	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,0000	22/03/2024	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	630	Teste	R\$ 66,0000	22/03/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 9,5300	07/03/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 16,5100	07/03/2024	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 8,9000	26/02/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 12,0000	30/01/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 15,9500	19/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
349474 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Paratormônio , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 0,4825%
Desvio Padrão: 0,0850
Maior Preço: R\$ 17,7000

R\$ 17,5000

R\$ 17,6167

R\$ 17,6500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	19200	Teste	R\$ 6,1100	06/01/2025	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,1300	19/12/2024	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 26,9767	19/12/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 7,9000	16/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,4400	13/01/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19148	Teste	R\$ 19,9800	12/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 20,1900	10/12/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R\$ 17,7000	06/12/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 22,0000	05/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 10,9100	03/12/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 14,0000	29/11/2024	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 13,0000	29/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2010	Teste	R\$ 17,6500	26/11/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Teste	R\$ 24,1000	22/11/2024	Não
15	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 19,3300	21/11/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,1000	14/11/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 17,5000	08/11/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 11,9700	06/11/2024	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 7,0000	21/10/2024	Não
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	900	Teste	R\$ 20,1800	11/10/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1800	Teste	R\$ 8,4700	08/10/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 18,9300	17/09/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 15,8100	29/08/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 12,6000	29/08/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 14,0000	23/08/2024	Não
		GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM -					

26	I	Compras.gov.br	600	Teste	R\$ 16,7500	12/08/2024	Não
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12900	Teste	R\$ 7,9000	07/08/2024	Não
28	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 21,0800	01/08/2024	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 19,0000	30/07/2024	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,8400	22/07/2024	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R\$ 11,0000	05/07/2024	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Teste	R\$ 17,0000	25/06/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 17,1100	12/06/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 17,8200	07/06/2024	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8800	Teste	R\$ 16,0000	05/06/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,5800	23/04/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 21,3200	18/04/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 10,2000	17/04/2024	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 7,5000	17/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 13,0000	25/03/2024	Não
i 41	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 9,7700	13/03/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 17,1500	07/03/2024	Não
i 43	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	4800	Teste	R\$ 19,1600	25/02/2024	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,5100	09/02/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R\$ 10,0000	30/01/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 17,2000	19/01/2024	Não
47	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	19950	Teste	R\$ 9,9200	16/01/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400466 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	15600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,5000

Média

R\$ 16,5233

Mediana

R\$ 16,5800

Coefficiente de Variação: 4,9227%

Desvio Padrão: 0,8134

Maior Preço: R\$ 17,4900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 21,0000	19/12/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 17,4900	19/12/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7200	Teste	R\$ 26,4250	19/12/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	60000	Teste	R\$ 6,7500	16/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Teste	R\$ 10,8400	13/01/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	38070	Teste	R\$ 18,0000	12/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 21,8900	10/12/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6600	Teste	R\$ 19,9100	06/12/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 21,8500	05/12/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 12,2200	03/12/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 19,0000	29/11/2024	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 18,0000	29/11/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12010	Teste	R\$ 18,0500	26/11/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 26,8500	22/11/2024	Não
15	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	24000	Teste	R\$ 16,5800	21/11/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33000	Teste	R\$ 12,6000	14/11/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 15,5000	08/11/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11200	Teste	R\$ 12,6300	06/11/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Teste	R\$ 12,2500	21/10/2024	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12300	Teste	R\$ 10,0000	21/10/2024	Não
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	5200	Teste	R\$ 26,6500	11/10/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	Teste	R\$ 13,8000	08/10/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10200	Teste	R\$ 20,4400	17/09/2024	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 14,5500	29/08/2024	Não
25	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 27,3100	12/08/2024	Não
26	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	11000	Teste	R\$ 27,3500	07/08/2024	Não

27		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18600	Teste	R\$ 12,0000	07/08/2024	Não
28		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	9600	Teste	R\$ 19,9100	01/08/2024	Não
29		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Teste	R\$ 22,0000	30/07/2024	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 12,0000	29/07/2024	Não
31		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 14,3800	22/07/2024	Não
32		UNIVERSIDADE EST DE CIÊN DA SAÚDE DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 15,0100	11/07/2024	Não
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 18,0000	05/07/2024	Não
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2900	Teste	R\$ 26,9000	27/06/2024	Não
35		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 12,0500	27/06/2024	Não
36		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 13,7800	25/06/2024	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6400	Teste	R\$ 14,7100	12/06/2024	Não
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15600	Teste	R\$ 13,3600	07/06/2024	Não
39		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Teste	R\$ 18,0000	05/06/2024	Não
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14000	Teste	R\$ 14,1200	23/04/2024	Não
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R\$ 13,6000	18/04/2024	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 10,3000	17/04/2024	Não
43		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	19000	Teste	R\$ 11,4500	17/04/2024	Não
i 44		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	10800	Teste	R\$ 9,9100	09/04/2024	Não
45		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 9,1000	02/04/2024	Não
46		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 33,6900	26/03/2024	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 11,1500	25/03/2024	Não
48		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,6000	22/03/2024	Não
49		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1000	Teste	R\$ 12,0000	22/03/2024	Não
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45000	Teste	R\$ 19,8900	07/03/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
357268 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Treponema Pallidum Igg E Igm , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	7600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,3009%
Desvio Padrão: 0,4695
Maior Preço: R\$ 14,8000

R\$ 13,6500

R\$ 14,2233

R\$ 14,2200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 19,5100	08/01/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9000	Teste	R\$ 14,8000	16/12/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R\$ 9,7300	13/01/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14400	Teste	R\$ 12,4400	12/12/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R\$ 15,3000	10/12/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R\$ 9,4800	03/12/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 12,0000	29/11/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R\$ 16,9000	22/11/2024	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R\$ 13,6200	06/11/2024	Não
10	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	6000	Teste	R\$ 1,2800	29/10/2024	Não
11	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	37500	Teste	R\$ 3,0000	17/10/2024	Não
12	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 3,9000	27/09/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Teste	R\$ 3,2000	27/09/2024	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 17,0000	24/09/2024	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 9,5800	24/09/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 2,0000	18/09/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R\$ 10,8300	29/08/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R\$ 14,8000	29/08/2024	Sim
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3600	Teste	R\$ 15,4500	28/08/2024	Não
20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5040	Teste	R\$ 11,0300	07/08/2024	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 18,8800	30/07/2024	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 10,2400	22/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Teste	R\$ 10,8900	26/06/2024	Não
24	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10000	Teste	R\$ 22,1700	25/06/2024	Não
25	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	13000	Teste	R\$ 15,2200	25/06/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Teste	R\$ 11,7800	07/06/2024	Não

27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R\$ 13,6500	18/04/2024	Sim
28		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R\$ 10,0000	17/04/2024	Não
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Teste	R\$ 7,1800	11/04/2024	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R\$ 5,9900	07/03/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21000	Teste	R\$ 14,2200	07/03/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13900	Teste	R\$ 9,8300	04/03/2024	Não
33		ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	87000	Teste	R\$ 9,5900	27/02/2024	Não
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36000	Teste	R\$ 13,5500	19/01/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/01/2025 09:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SETOR IMUNOLOGIA

1 mensagem

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

7 de janeiro de 2025 às 11:57

Para: Soraya Andrade <soraya@medica-ne.com.br>, Gilson Pires <pires@medica-ne.com.br>, Joselia Moura <joselia@medica-ne.com.br>

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de **Imunologia**, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço

--
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07



OFICIO 02.2025 - MEDICA.pdf
139K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SETOR IMUNOLOGIA

1 mensagem

HMAR LAC <hmarlaboratorio@gmail.com>

7 de janeiro de 2025 às 12:00

Para: Iruama Viana <assessoria01@medical-pe.com.br>, Claudio <claudio@medical-pe.com.br>, Medical <medical@medical-pe.com.br>, Marcio Manoel <marcio@medical-pe.com.br>

Venho por meio deste, solicitar orçamento para aquisição na modalidade **comodato e locação** dos itens relacionados para o setor de **Imunologia**, com base no ofício em anexo.

Destaco a necessidade de enviarem duas cotações separadamente, e na de locação constar o valor individual dos testes e o valor da locação do equipamento separadamente.

Desde já agradeço

--
Laboratório de Análises Clínicas
Fone (81)2123-4874 - (81)2123-4882

Hospital Militar de Área de Recife
Endereço- Rua do Hospício 563, Boa Vista - Recife/PE
Cep 50050-050 - CNPJ 09577422/0001/07

 **OFICIO 03.2025 - MEDICAL APARELHAGEM.pdf**
137K

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar aquisição de reagentes para setor de **Imunologia** com disponibilização do equipamento em regime de **COMODATO**.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	1	2	3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
GRUPO I									
1 e 19	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	6.500	R\$ 20,69	R\$ 23,00	*	R\$ 21,85	R\$ 141.992,50
2 e 20	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	6.500	R\$ 12,79	R\$ 16,00	*	R\$ 14,40	R\$ 93.567,50
3 e 21	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	6.500	R\$ 12,37	R\$ 13,00	*	R\$ 12,69	R\$ 82.452,50
4 e 22	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	2.400	R\$ 13,19	R\$ 11,50	*	R\$ 12,35	R\$ 29.628,00
5 e 23	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	2.400	R\$ 12,94	R\$ 13,80	*	R\$ 13,37	R\$ 32.088,00
6 e 24	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL .	Teste	2.300	R\$ 12,98	R\$ 19,32	*	R\$ 16,15	R\$ 37.145,00
7 e 25	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM .	Teste	2.300	R\$ 15,03	R\$ 15,60	*	R\$ 15,32	R\$ 35.224,50
8 e 26	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2 .	Teste	7.500	R\$ 18,05	R\$ 21,00	*	R\$ 19,53	R\$ 146.437,50
9 e 27	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2 .	Teste	3.000	R\$ 15,22	R\$ 24,17	*	R\$ 19,70	R\$ 59.085,00
10 e 28	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG .	Teste	1.400	R\$ 14,05	R\$ 16,10	*	R\$ 15,07	R\$ 21.102,20

11 e 29	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	1.400	R\$ 14,02	R\$ 21,85	*	R\$ 17,94	R\$ 25.109,00
12 e 30	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	2.200	R\$ 13,85	R\$ 18,40	*	R\$ 16,13	R\$ 35.475,00
13 e 31	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	2.200	R\$ 14,14	R\$ 19,55	*	R\$ 16,85	R\$ 37.059,00
14 e 32	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG.	Teste	1.400	R\$ 14,06	R\$ 16,00	*	R\$ 15,03	R\$ 21.042,00
15 e 33	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM.	Teste	1.400	R\$ 13,97	R\$ 18,00	*	R\$ 15,99	R\$ 22.379,00
16 e 34	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	4.000	R\$ 17,61	R\$ 22,00	*	R\$ 19,81	R\$ 79.220,00
17 e 35	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	15.600	R\$ 16,52	R\$ 21,85	*	R\$ 19,19	R\$ 299.286,00
18 e 36	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm, apresentação teste	Teste	7.600	R\$ 14,22	R\$ 14,00	*	R\$ 14,11	R\$ 107.236,00
									R\$ 1.305.528,70

A pesquisa de preços foi realizada no período de janeiro de 2025, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa na ferramenta Pesquisa de Preços, sítido compras.gov.br. Segue legenda.

PESQUISA DE PREÇO:

1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN Seges/ME nº 65/2021 na ferramenta Pesquisa de Preços, sítido compras.gov.br no período de janeiro 2025
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítido https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de janeiro de 2025
3	*nenhum fornecedor enviou o seu orçamento em tempo hábil para ser incluído na pesquisa.

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em janeiro de 2025, pela ferramenta Pesquisa de Preços, no site compras.gov.br, bem como Ata de registro de preço de contratações similares de outros entes públicos, de acordo com a IN 65/2021.
- Na coluna 1 referente a ferramenta Pesquisa de Preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.
- Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo portanto possível atender essa exigência da IN 65/2021.
- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência. Durante o processo de pesquisa, foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores e diferentes fabricantes, no entanto, nenhum fornecedor enviou o seu orçamento em tempo hábil para ser incluído na pesquisa, como destacado na coluna 3.
- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como valores relativamente baixo (inexequíveis), das cotações recebidas ou oriundos da pesquisa de preço, através do site (compras.gov.br) foram desconsideradas na composição do Mapa Comparativo. Além disso, valores não encontrados para os itens licitado, de acordo com o critério em questão, foram sinalizados com asterístico (**).
- De acordo com a avaliação financeira, logística e manutenção de equipamentos, optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato, além de contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2023 e 2024, todas elas com sucesso.

Recife, PE 13 de Janeiro de 2025

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I – Pesquisa de Preços (compras.gov.br);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo, foram obtidos através de uma Ata de Registro de Preço de outra órgão, através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante o processo de pesquisa, foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores e diferentes fabricantes, no entanto, nenhum fornecedor enviou o seu orçamento em tempo hábil para ser incluído na pesquisa, como destacado com um (*) na coluna 3 do Mapa Comparativo I.

1.5 (X) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de janeiro de 2025, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**, bem como **valores relativamente baixo (inexequíveis)**, das cotações recebidas ou oriundos da pesquisa de preço, através do site (compras.gov.br) foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo**. No entanto, alguns valores que por ventura possam ser considerados um pouco mais distante da média, foram necessários sua utilização nos Mapas Comparativos, devido a escassez de valores nesse processo de pesquisa de preços.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência.

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no período de janeiro de 2025, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrar em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE 09 de janeiro de 2025.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA – 2º TEN

Adjunto do LAC

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº/2025

(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

() SIM

(X) NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

(X) SIM

() NÃO

OBS: _____

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Clínicas

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição e realização de testes/exames e dosagens de Imunologia têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição dos materiais laboratoriais com insumos para exames de Imunologia com disponibilização de equipamento através de comodato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR afrontando o princípio da economicidade e eficiência os quais a administração pública tem o dever de perseguir.

Recife, PE 08 de janeiro de 2025.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA**

A aquisição dos bens elencados abaixo atenderá às necessidades do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames do setor de Imunologia, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

Tais quantitativos se justificam tendo em vista atender demanda do setor de imunologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores juntamente mais uma margem de aumento de demanda, que abarca inclusive demandas de exames de toda a 7ª RM. Adicionalmente o LAC-HMAR precisa munir-se de insumos para apresentar resolutividade imediata quando acionado em situações de emergência, a exemplo dos casos de missões as quais o Exército é acionado, sendo necessários exames dos militares nas etapas de mobilização e desmobilização das missões. Deve-se levar em consideração ainda a estabilidade dos reagentes em uso, além dos testes utilizados no procedimento de preparação/ajustes do equipamento de automação.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1 e 19	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	6.500
2 e 20	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	6.500
3 e 21	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	6.500
4 e 22	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	2.400
5 e 23	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	2.400
6 e 24	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL .	Teste	2.300
7 e 25	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM .	Teste	2.300
8 e 26	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2 .	Teste	7.500
9 e 27	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2 .	Teste	3.000
10 e 28	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG .	Teste	1.400
11 e 29	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM .	Teste	1.400
12 e 30	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG .	Teste	2.200
13 e 31	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM .	Teste	2.200
14 e 32	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGG .	Teste	1.400
15 e 33	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalovírus IGM .	Teste	1.400

16 e 34	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	4.000
17 e 35	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	15.600
18 e 36	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	7.600

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do Processo Administrativo Eletrônico 64583.000300/2025-24, aberto no dia 08 de janeiro de 2025, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens elencados no documento em anexo atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no que concerne ao fornecimento de insumos para exames de Imunologia com disponibilização de equipamento através de comodato, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

O comodato dos equipamentos/acessórios que poderão vir a ser utilizados durante a realização dos exames se faz necessário tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores – 2023 e 2024 - desta organização militar de saúde, consoante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa.

Ante o exposto, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o inciso V, do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e a lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata que trata de Registro de Preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, conforme lei 14.133/21 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analizando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Chefe do Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **insumos para exames de Imunologia com disponibilização de equipamento através de comodato NUP: 64583.000300/2025-24** para suprir as necessidades do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019, resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.
- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

O agrupamento único (Grupo I) neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alérgicos, drogas

imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

a) os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de imunologia) e bastante comuns na rotina laboratorial;

b) se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

c) falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

d) déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

e) maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes imunologia são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais

vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Lote” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu

valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do Laboratório do HMAR

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaciamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

A aquisição de equipamentos com tais características se justifica a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. A locação de tal equipamento não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

Ressalta-se ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

Entende o Corpo Técnico, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição ou locação dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de “investimentos” e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

Destaca-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos.

Desta forma, optar pela aquisição de reagente em comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos, os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Imunologia, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado há economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona-se atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

Destaco que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2023 e 2024, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar de Recife.

O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos

imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Recife, PE 08 de Janeiro de 2025

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA –CEL/R1
Chefe do Laboratório do HMAR

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO
DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09577422-0002-80, sediada a Rua do Hospício, nº 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, por intermédio de seu representante legal, o **Ten Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**, portadora do CPF 023.273.267-10, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência – Anexo ao Edital, referente a este certame licitatório que objetiva a **Aquisição de reagentes/insumos para o setor de IMUNOLOGIA do LAC/HMAR**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Recife, PE 10 de Janeiro de 2025

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR - TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 28/01/2025 às 12:07, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): 3.ETP160199_000001_2025_Imunoassinadoassinado.pdf, 4.MR_160199-000001-2025_Imunologiaassinado.pdf, 6.TR160199_000002_2025_Imunoassinadoassinado.pdf, 7.PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS.pdf, 8.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_MINUTA_Imunologia_2025_assinado.pdf, 9.Pesquisa de preços_Imunologia 2025.pdf, 10.MAPA_COMPARATIVO_Imunologia_2025_assinado.pdf, 11.RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECO_Imunoassinadoassinadoassinado.pdf, 12.ANALISE_CRITICA_dos_valores_de_referencia_Imunoassinadoassinado.pdf, 14.Termo_de_JUSTIFICATIVA_TECNICA_DE_AQUISICAO_Imunoassinado.pdf, 15.JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_estimados_no_TR_Imunoassinadoassinado.pdf, 16.Autorizacao_para_DEFLAGRACAO_DE_PROCESSO_LICITATORIO_Imunoassinado.pdf, 17.APROVACAO_do_Termo_deReferencia_Imunoassinado.pdf, 18.JUSTIFICATIVA_PARA_AGRUPAMENTO_Imunoassinadoassinado.pdf, 19.JUSTIFICATIVA_PARA_COMODATO_Imunoassinadoassinado.pdf, 20.JUSTIFICATIVA_DE_SUSTENTABILIDADE_AMBIENTAL_IMUNO_assinado.pdf.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 21/03/2025 às 13:49, faço a retirada do(s) documentos(s) 6.TR160199_000002_2025_Imuno_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Troca de documento pelo modelo novo do TR.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 21/03/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): TR160199_000029_2025_Imuno_modelo_novo_assinado_assinado.pdf.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 21/03/2025 às 13:53, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência TR160199_000029_2025_Imuno_modelo_novo_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ajuste ao modelo novo.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 21/03/2025 às 13:54, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): 6.TR_Imunologia_2025_modelonovo_com_anexoassinado.pdf.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 25/03/2025 às 14:24, faço a retirada do(s) documentos(s) 8.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_-MINUTA_Imunologia_2025assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ajuste de acordo com o novo Termo de Referência.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS
NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.000300/2025-24**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO/2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Imunologia.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a aquisição por preço global de grupo de itens.
Item 1.7.1 a 1.7.24	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos técnicos para fins de habilitação.
Item 1.8.1 a 1.8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as especificação do equipamento.
Item 1.9.1 a 1.9.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos técnicos para fins de execução contratual
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)
Item 2.3 a 2.5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importancia de aquisição e avaliação de custos.

Item 4.1 a 4.1.23	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normativas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Questão de indicação de marcas.
Item 4.4	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de amostras para determinados itens.
Item 4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o procedimento de solicitação de amostras.
Item 4.11 a 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os padrões mínimos de aceitabilidade das amostras.
Item 4.19	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a margem de preferência.
Item 4.24 a 4.58	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as obrigações do comodato
Item 5.4 a 5.10	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo de entrega, o endereço de entrega dos produtos e a validade dos insumos no ato da entrega.
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a prorrogação automática do plano de execução
Item 7.2.4.2 a 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre a multa em forma de moratória.
Item 8.27 a 8.37	Termo de Referência	Supressão	Referente antecipação de pagamento.
Item 8.45 a 8.52	Termo de Referência	Supressão	Sobre critérios e detalhes de reajustes dos preços contratados.
Item 9.1 e 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	Referente ao critério do menor preço, e parcelamento continuado
Item 9.12	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade
Item 9.31.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referência as características mínimas para execução do contrato.
Item 9.32	Termo de Referência	Supressão	Sobre prova de atendimento aos requisitos
Item 9.33 a 9.33.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a comprovação de qualificação técnica.

Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre estimativa do valor de contratação
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre o valor de referência para aplicação do maior desconto
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre orientação de adequação orçamentária
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
Item 13	Termo de Referência	Supressão	Sobre Contratações de pequeno valor e Compra com entrega imediata, referente ao instrumento substitutivo ao contrato.
Item 13, subitem 1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre prorrogação do prazo da contratação.
Item 15.3, subitem 3.1.9	Termo de Referência	Supressão	Prazo da prorrogação do contrato.
Item 16.4, subitem 4.1.1	Termo de Referência	Supressão	Da relação da rede de assistência técnica autorizada
Item 16.4, subitem 4.1.11	Termo de Referência	Supressão	Sobre qualificação ou contratação direta.
Item 17.5, subitem 5.2 a 5.3	Termo de Referência	Supressão	Detalhes sobre extinção contratual
Item 19.7, subitem 7.2 a 7.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre detalhes de alterações contratuais

Recife, PE 25 de março de 2025.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
 Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 25/03/2025 às 14:26, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): 8.FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA -MINUTA_Imunologia 2025_TR_Novo.pdf.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Cíveis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODonias PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

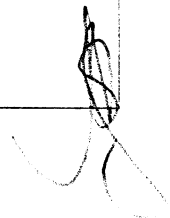
Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.



2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

5	WASHINGTON HENRIQUE DA SILVA	Sd EP
---	--	-------

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPRESA
1	MARÍLIA CARLA BARBOSA DE ARRUDA	BAN SERV T
2	SANDRA MARIA DA SILVA	BAN SERV T
3	GUILHERME ALESANDER MELO DE SOUZA	BAN SERV T
4	ISABEL DE ALMEIDA DE ARAÚJO	BAN SERV T
5	MICHELLE BRITO DA SILVA	BAN SERV T

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 846-SAME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 24 de fevereiro de 2025)

i. DESIGNAÇÃO

Pregoeiros do HMAR

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

Maj **MARCELO NEGRELLO**; Maj **JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA**; 1º Ten **J OSIMAR BARROS GUIMARÃES**; 2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**; 2º Ten **HERON SILVA OLIVEIRA**; 1º Sgt **WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA**; 3º Sgt **LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**; 3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS** e 3º Sgt **JULIANA FERREIRA DA SILVA**.

2 - DESIGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO à 31 de DEZEMBRO de 2025:

TC **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**; TC **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**; Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**; Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**; Maj **ADYB DA COSTA SOARES**; Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**; Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**; Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**; Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**; Maj **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**; Maj **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**; Maj **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**; Maj **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**; Maj **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**; Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**; Cap **LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO**; Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**; Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JUNIOR**; 1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**; 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**; 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**; 1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**; 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**; 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**; 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**; 1º Ten

VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO; 1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**; 1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES; 1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**; 1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**; 1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**; 1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**; 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA; 1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA**; 1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**; 1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA; 1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO; 1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO; 1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI; 1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**; 1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**; 2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA; 2º Ten LARISSA **KISCENAH** MAGALHÃES BEZERRA; 2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**; 2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA; 2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**; 2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA; 2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**; 2º Ten HENRIQUE AGUIAR DE LIMA; 2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR; 2º Ten ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS; 2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**; 1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**; 2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES; 3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO; 3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA; 3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO **DA HORA**; 3º Sgt FRANCILENE **LEÃO** DE SOUZA e 3º Sgt JOANA GLEYCE CARDOSO DE **MATTOS**.

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 815-SALC/OD/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

j. EXERCÍCIOS ANTERIORES

Reconhecimento de Dívida

Reconheço a dívida do Processo 64583.008182/2024-11, abaixo relacionado, referente às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares prestados pela Organização Civil de Saúde (OCS), COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE, aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SSEx):

Código de Unidade Gestora (CODUG): 167.199;

OM favorecida: HMAR;

G Cmdo Adm (RM): 7ª RM;

Favorecido: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE PERNAMBUCO - COOPANEST-PE;

CNPJ: 11.187.085/0001-85;

Objeto: prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares;

Período qe ocorreu o fato gerador: 5/08/22, 20/07/2022, 12/07/22, 19/07/22, 25/03/22, 25/04/22, 2/12/22, 29/03/22 e 14/09/22

Valor devido: R\$ 14.672,08 (quatorze mil, seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Valor total corrigido: R\$ 16.155,17 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos);

Data da correção/índice: 24 e 25 de fevereiro de 2025 (mês de referência Janeiro de 2025) / Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC); e

Fato gerador: despesas de exercícios anteriores relativas à prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares no ano de 2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)**

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90013/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90013/2025 – Objeto: Aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cel RI ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA;

2º Ten LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA; e

1º Sgt WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	25/03/2025 09:47 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	64583.000300/2025-24

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.368.249,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo Administrativo nº 64583.000300/2025-24)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

~~OU~~

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo II (de itens **19 a 36**), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

OU

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item e do grupo;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

OU

~~6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.~~

~~6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.~~

~~6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:~~

~~6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]~~

~~6.16.2.2. [listar benefícios]; e~~

~~6.16.2.3. [listar benefícios];~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior ou~~ percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviços~~ abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou serviço~~ contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos~~ou serviços~~ que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão~~, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão~~, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]~~

~~8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;~~

~~8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;~~

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/~~Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

~~8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e~~

~~8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)** ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a

~~contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [XX] dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [XX] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

~~16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7 Anexo VII - Parecer de Insumos.

16.11.8 Anexo VIII - Termo de Comodato

Recife, PE, 25 de março de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas - Cel

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	21/03/2025 09:48 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000300/2025-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.000300/2025-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de **Imunologia**, nos termos, condições e exigências estabelecidas na tabela em anexo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU

Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.7.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.7.5. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.7.6. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7.7. É vedada a indicação de marcas. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.7.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.7.8.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7.8.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não

aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.7.9. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.7.10. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.11. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.12. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.13. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ♦Nome e nº do modelo;
- ♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ♦Representante: nome, telefone e e-mail;
- ♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.7.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.15. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.7.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.7.18. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.7.19. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.7.22. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.7.23. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.24. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital

1.8. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.8.1 O equipamento fornecido em comodato deve possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas) ou FPIA (Fluorescência Polarizada) ou ICIA (Imunocaptura Iônica) ou Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos neste Termo de Referência;

1.8.2 Utilizar código de barras para leitura de reagentes e amostras, assegurando identificação absoluta, no momento de aspiração e verificando a integridade da amostra.

1.8.3. Possuir capacidade de processamento mínimo de 170 testes/hora, randômico contínuo, possibilidade de amostra urgentes e com no mínimo 25 kits de reagentes diferentes dentro do mesmo analisador em carrossel ou da mesma bandeja de reagentes refrigeradas.

1.8.4. Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido;

1.8.5. Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas;

1.8.6. Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema;

1.8.7. Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;

1.8.8. Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos;

1.8.9. Capacidade de realizar diluição automática das amostras;

1.8.10. Todos os reagentes prontos para uso, ou seja, prontos para inserir (carregar) no equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;

1.8.11. Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;

1.8.12. Aceitar volume de amostra entre 10 a 250µL;

1.8.13 Possuir capacidade de armazenamento, de no mínimo, 80 amostras on board;

1.8.14. Impossibilitar a ocorrência de carry-over. Equipamento deverá utilizar cubetas de reação descartáveis. Também deverá possuir ponteiros de aspiração descartáveis ou método de lavagem que impossibilite a ocorrência de carry-over;

1.8.15. Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;

1.8.16. Capacidade de análise de microamostras;

1.8.17. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;

1.8.18 Cassetes, racks ou suportes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos;

1.8.19. Manutenção automática programável;

1.8.20 100% dos reagentes devem ser da mesma marca do aparelho;

1.8.21. Os reagentes deverão ter estabilidade mínima de duas semanas on board, devidamente descritas nas bulas dos respectivos testes (reagentes);

1.8.22 Os fornecedores deverão atender o menu de testes em 100% (cem por cento);

1.8.23 Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios;

1.8.24. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.8.25. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.8.26. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência oficial (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

1.8.27. No caso de ser necessário o uso de água, a empresa ganhadora do certame, no ato da instalação do equipamento de Imunologia, deverá fornecer uma Estação de tratamento de água, visando eliminar os contaminantes físico-químicos e microbiológicos, ou ofertar gratuitamente água do Tipo – “1” ao Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. O equipamento para tratamento de água deverá possuir um condutímetro de precisão calibrado por laboratório credenciado a RBC (Rede Brasileira de Calibrações) e fazer manutenção e reposição dos filtros utilizados a custos da contratada;

1.8.28. Software de fácil utilização e armazenagem completa dos dados de calibração na memória.

1.8.29. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos (tais como o fornecimento contínuo de embalagens para o correto armazenamento e descarte dos dejetos) e controle da eficiência do tratamento, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01 /2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA

1.8.30 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.9.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.9.4. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.5. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.9.6. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.9.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 207

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90005/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.4. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2023 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7ª RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.5. Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços /ComprasNet.gov de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de janeiro de 2025.

2.5.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.368.249,70 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- 4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 4.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 4.1.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 4.1.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
- 4.1.16. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.
- 4.1.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;
- 4.1.18. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.1.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.
- 4.1.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.1.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
- 4.1.22. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União
- 4.1.23. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.11.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.19. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.22. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.22.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.22.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.22.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.23. **O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.**

Obrigações do Comodato

4.24. Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, estabilizador, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras para o equipamento e para o computador, e quaisquer material indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.

4.25. Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR

4.26. Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

4.27. Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras para o computador e para o equipamento, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

4.28. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

4.29. Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

4.30. O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

4.31. Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

4.32. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

4.33. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.

4.34. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

4.35. Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

4.36. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

- 4.37. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.
- 4.38. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.
- 4.39. Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.
- 4.40. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.
- 4.41. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.
- 4.42. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.
- 4.43. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.
- 4.44. O fornecimento de insumos (controles, calibradores, ponteiras e etc.) deverá ser realizado de acordo com a demanda de exames, e também, com a necessidade do laboratório, detectada pelo responsável técnico no Hospital, do Setor de Imunologia.
- 4.45. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;
- 4.46. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.
- 4.47. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR .
- 4.48. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.
- 4.49. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.
- 4.50. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.
- 4.51. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.
- 4.52. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.
- 4.53. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.
- 4.54. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

- 4.55. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.56. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.57. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.58. Em caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa vencedora deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos (tais como, fornecimento contínuo de recipiente para descarte, por exemplo) e controle da eficiência do tratamento, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01 /2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (vinte) dias corridos**, contados a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050**
(Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.**

5.5. A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.6. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas fornecidos condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio, ou, Contratado se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Além dos pontos citados nos itens "obrigações do comodato", a empresa deve:

5.16.1 Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

5.16.2 Disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

5.16.3 Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

5.16.4 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

~~7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (dias)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (dias)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária.**

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

~~8.45. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.46. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A15], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A16].~~

~~8.47. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.48. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.49. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.50. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.52. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

~~9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. **De acordo com as especificações descritas para cada item contido no anexo referido no subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

9.33. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

9.33.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.33.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.33.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.33.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.33.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.368.249,70 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/unidade: [...];~~

~~II) Fonte de recursos: [...];~~

~~III) Programa de trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de despesa: [...]; e~~

~~V) Plano interno: [...].~~

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

~~OU~~

~~(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor – art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)~~

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

~~3.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.~~

~~3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta.~~
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.1.2 Mesmo após a vigência do contrato, havendo reagentes nos estoques do HMAR, o equipamento instalado permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária do **município de Recife** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 09:48:07.

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



Documento assinado digitalmente

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Data: 21/03/2025 10:19:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Data: 21/03/2025 12:13:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Ordenador de Despesas Substituto

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - PREGÃO DE IMUNOLOGIA LAC/HMAR

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 21,85	R\$ 142.025,00	NÃO
2	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 14,40	R\$ 93.600,00	
3	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 12,69	R\$ 82.485,00	
4	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	100	1.400	2.400	R\$ 12,35	R\$ 29.640,00	
5	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	100	1.400	2.400	R\$ 13,37	R\$ 32.088,00	

6	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL.	Teste	100	1.300	2.300	R\$ 16,15	R\$ 37.145,00	
7	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM.	Teste	100	1.300	2.300	R\$ 15,32	R\$ 35.236,00	
8	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	Teste	100	3.500	7.500	R\$ 19,53	R\$ 146.475,00	
9	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	Teste	100	1.500	3.000	R\$ 19,70	R\$ 59.100,00	
10	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	Teste	100	1.000	1.400	R\$ 15,07	R\$ 21.098,00	
11	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	100	1.000	1.400	R\$ 17,94	R\$ 25.116,00	
12	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	100	1.100	2.200	R\$ 16,13	R\$ 35.486,00	

13	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	100	1.100	2.200	R\$ 16,85	R\$ 37.070,00	
14	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	Teste	100	700	1.400	R\$ 15,03	R\$ 21.042,00	
15	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	Teste	100	700	1.400	R\$ 15,99	R\$ 22.386,00	
16	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	100	2.000	4.000	R\$ 19,81	R\$ 79.240,00	
17	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	100	7.500	15.600	R\$ 19,19	R\$ 299.364,00	
18	357268	Reagente para diagnóstico clinico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	100	3.500	7.600	R\$ 14,11	R\$ 107.236,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 1.305.528,70	

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015

19	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	20	150	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
20	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	20	150	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
21	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	20	100	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
22	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	20	100	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
23	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	20	100	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
24	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL .	Teste	20	100	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
25	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM .	Teste	20	100	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00

SIM

26	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	Teste	20	100	200	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
27	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	Teste	20	100	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
28	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
29	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
30	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
31	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
32	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00

33	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00	
34	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	10	100	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00	
35	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	10	100	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00	
36	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	10	100	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 62.721,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 1.368.249,70	
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de Janeiro de 2025)									
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.									
- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.									

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000300/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), Sammed, PASS e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Imunologia, para atender aos usuários retrocitados dentro do Hospital de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de exames imunologia, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas, operatórias, entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidades de aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

"8-Motivar e integrar as equipes

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por

resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Como se observa, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.8 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.9 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base nos Decretos nº 10.024/19 e 11.462/23

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas - HMAR	Coronel/R1 ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia, deverão obedecer ao disposto na Lei 14133/21 bem como nos Decretos 11.462/23 e 10.024/2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam as mesmas, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133 /21

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de janeiro de 202, no site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a IN 65/2021, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido não é passível de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa (mídia especializada) proposta pela IN 65/2021.

5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexecutáveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65/21, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4º que trata dos Critérios, Art. 5º que trata dos parâmetros e Art. 6º que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de e insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da IMUNOLOGIA, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses .

6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se mais vantajoso a esta instituição, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completa do equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador /no-break, leitor de código de barras, termohigrômetros, acessórios, etc), instalação de computador /impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria

científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de aspectos qualitativos e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carreados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a cessão dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já ditos anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cíveis de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material com o comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.9 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. De posse dos exames realizados através dos testes de Biologia Molecular, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.

6.10 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatados para

realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistros e com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.11 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo 6, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior evolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera e aumenta a demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.12 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

6.13 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2023 e 2024, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.14 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o H Mil A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Imunologia no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2022/2023) e no ano de 2024, retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ªRM.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.305.528,70

8.1 O custo estimado foi realizado de acordo com IN 65/2021, no período de janeiro de 2025.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.305.528,70 (Quinhentos e oitenta e um mil, setecentos reais)** Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O agrupamento neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressaltamos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

9.2 O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuem em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

9.3 A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

9.4 Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

9.5 A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

9.6 A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

9.7 Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alergênicos, drogas imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

9.8 A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentado dos custos à Administração, além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

9.9 Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

9.10 Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

9.10.1 Os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de Imunologia) e bastante comuns na rotina laboratorial;

9.10.2 Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

9.10.3 Falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

9.10.4 Déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

9.10.5 maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes de imunologia são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

9.11 De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9.12 A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

9.12.1 Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, conduzindo-os ao fracassado ou deserto e causando prejuízo para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão

entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

9.13 Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

9.14 Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

9.15 No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do “Menor Preço” estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de “Lote” e se criando, assim, o “Menor Preço por Lote”, onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

9.16 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

9.17 No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

9.18 Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de “Menor Preço por Lote” demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

9.19 Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de “Menor Preço por Lote”, ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

9.20 Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

9.21 A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos referente ao processo de transporte ao HMAR tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de Insumos Laboratoriais, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Imunolog para atender aos usuários do sistema Fusex dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação de empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

- Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

- Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo a Portaria 222/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e Art. 8º inciso I e Art. 3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts. 8º, III, “b”, IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/01/2025 às 12:54:33.

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Equipe de apoio

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____

Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____

Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):() Sim () Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64583.000300/2025-24)**

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até _/_/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS
PADRONIZADAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Processo Administrativo nº 64583.000300/2025-24

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.2 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.1 a 4.3	Edital	Acréscimo	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação

Item 6.5.1, 6.8 e 6.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 7.20	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.25	Edital	Supressão	Licitação tipo menor preço
Item 7.25.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.27	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.17, 8.22,	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Imunologia.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a aquisição por preço global de grupo de itens.
Item 1.7.1 a 1.7.24	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos técnicos para fins de habilitação.
Item 1.8.1 a 1.8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as especificação do equipamento.
Item 1.9.1 a 1.9.7	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os requisitos técnicos para fins de execução contratual
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	<i>Sobre o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)</i>
Item 2.3 a 2.5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Aquisição de bens, importância de aquisição e avaliação de custos.
Item 4.1 a 4.1.23	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre normativas de sustentabilidade ambiental
Item 4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Questão de indicação de marcas.
Item 4.4	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de amostras para determinados itens.
Item 4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre o procedimento de solicitação de amostras.
Item 4.11 a 4.13	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os padrões mínimos de aceitabilidade das amostras.
Item 4.19	Termo de Referência	Supressão	Sobre a exigência de carta de solidariedade.
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a margem de preferência.
Item 4.24 a 4.58	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre as obrigações do comodato
Item 5.4 a 5.10	Termo de Referência	Acréscimo	<i>O prazo de entrega, o endereço de entrega dos produtos e a validade dos insumos no ato da entrega.</i>
Item 6.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre a prorrogação automática do plano de execução
Item 7.2.4.2 a 7.2.4.2.1	Termo de Referência	Supressão	Sobre a multa em forma de moratória.
Item 8.27 a 8.37	Termo de Referência	Supressão	<i>Referente antecipação de pagamento.</i>
Item 8.45 a 8.52	Termo de Referência	Supressão	Sobre critérios e detalhes de reajustes dos preços contratados.
Item 9.1 e 9.2	Termo de Referência	Acréscimo	<i>Referente ao critério do menor preço, e parcelamento continuado</i>
Item 9.12	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade
Item 9.31.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Referência as características mínimas para execução do contrato.
Item 9.32	Termo de Referência	Supressão	Sobre prova de atendimento aos requisitos

Item 9.33 a 9.33.5	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre a comprovação de qualificação técnica.
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre estimativa do valor de contratação
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre o valor de referência para aplicação do maior desconto
Item 11.2	Termo de Referência	Supressão	<i>Sobre orientação de adequação orçamentária</i>
Item 12.2	Termo de Referência	Acréscimo	Sobre os termos da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
Item 13	Termo de Referência	Supressão	Sobre Contratações de pequeno valor e Compra com entrega imediata, referente ao instrumento substitutivo ao contrato.
Item 13, subitem 1.2	Termo de Referência	Supressão	Sobre prorrogação do prazo da contratação.
Item 15.3, subitem 3.1.9	Termo de Referência	Supressão	Prazo da prorrogação do contrato.
Item 16.4, subitem 4.1.1	Termo de Referência	Supressão	Da relação da rede de assistência técnica autorizada
Item 16.4, subitem 4.1.11	Termo de Referência	Supressão	Sobre qualificação ou contratação direta.
Item 17.5, subitem 5.2 a 5.3	Termo de Referência	Supressão	Detalhes sobre extinção contratual
Item 19.7, subitem 7.2 a 7.5	Termo de Referência	Supressão	Sobre detalhes de alterações contratuais

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90044/2024 – Objeto: Aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, Processo Administrativo nº **64583.000300/2025-24**.

Recife, PE, 25 de março de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
 Ordenadora de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

URGENTE

Ofício n.º 16/2025 - SALC/HMAR

Recife, 27 de março de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.000300/2025-24

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 11 / 04 / 2025. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.000300/2025-24	Nº de volumes:
Valor: R\$ 1.305.528,70	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 11 / abril / 2025.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - Registro de preços para eventual aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).			
JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Medicamentos Controlados essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - Registro de preços para eventual aquisição de insumos e reagentes, com equipamento em comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARCELO NEGRELLO - Maj
 Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 27/03/2025 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): 1 - 90013-2025_-_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, 2 - 90013-2025_-_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, 3 - 90013-2025_-_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, 4 - 90013-2025_-_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - PUBLICAÇÃO EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS 2025.pdf, 8 - 90013-2025_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 9 - 90013-2025_-_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, 10 - 90013-2025_-_EDITAL_assinado.pdf, 11 - 90013-2025 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf, 12 - Estudo Técnico Preliminar-3.ETP160199_000001_2025_Imuno_assinado_assinado.pdf, 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, 15 - ANEXO IV - TERMO DE COMODATO.pdf, 16 - 90013-2025_-_formulario_de_justificativas_-_PR_90013-2025_assinado.pdf, 17 - 90013-2025_-_Oficio_16_2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	5, 127 a 133
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	5, 127 a 133
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	84
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	124
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	8
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	8
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	20
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	74, 85

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	85
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	84
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	84
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	84
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	84
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	84
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	84
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	84
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	101
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Sim	101
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	103
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	79
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	137

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Sim	137
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	137
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	140
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	186
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Sim	134

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	23 a 54
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	23 a 54
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	23 a 54
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	23 a 54
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Sim	23 a 54

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	23 a 54
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	23 a 54
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Sim	23 a 54
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Sim	23 a 54
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Sim	23 a 54
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Sim	23 a 54
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das	Sim	23 a 54

condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Sim	23 a 54
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	142
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	125
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Sim	166
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Sim	183
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Sim	62
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Sim	80
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Sim	208
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	197
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	197

Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Sim	124
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Sim	80
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Sim	08

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade	Não se aplica	

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.

⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.

⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.

⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.

⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.

⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 27/03/2025 às 12:27, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 23-OD/HMAR

Recife, PE, 31 de março de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para a análise jurídica, conforme Art. 53, da Lei 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 31/03/2025, às 07:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a+9z-P9DH-xnET-olL1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 11/04/2025 às 11:03, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Referência 6.TR_Imunologia_2025_modelonovo_com_anexoassinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Ajuste após Parecer da AGU.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	10/04/2025 14:10 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000300/2025-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Processo Administrativo nº 64583.000300/2025-24)

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia, nos termos, condições e exigências estabelecidas na tabela em anexo.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU

Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7. Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.7.4. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.7.5. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.7.6. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7.7. É vedada a indicação de marcas. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.7.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.7.8.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.7.8.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8

(oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.7.9. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.7.10. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.14, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.7.11. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.7.12. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.7.13. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ♦Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ♦Nome e nº do modelo;
- ♦Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ♦Representante: nome, telefone e e-mail;
- ♦Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.7.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.7.15. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.7.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.7.17. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.7.18. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.7.19. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.7.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.7.22. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.7.23. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.24. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital

1.8. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.8.1 O equipamento fornecido em comodato deve possuir metodologia de: MEIA (Enzima Imunoensaio por Micropartículas) ou FPIA (Fluorescência Polarizada) ou ICIA (Imunocaptura Iônica) ou Quimiluminescência ou Eletroquimiluminescência com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos neste Termo de Referência;

1.8.2 Utilizar código de barras para leitura de reagentes e amostras, assegurando identificação absoluta, no momento de aspiração e verificando a integridade da amostra.

1.8.3. Possuir capacidade de processamento mínimo de 170 testes/hora, randômico contínuo, possibilidade de amostra urgentes e com no mínimo 25 kits de reagentes diferentes dentro do mesmo analisador em carrossel ou da mesma bandeja de reagentes refrigeradas.

1.8.4. Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido;

1.8.5. Capacidade de entrada manual de informação demográfica de paciente, usando teclas alfanuméricas;

1.8.6. Procedimentos iniciais automáticos, com verificação completa do sistema;

1.8.7. Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;

1.8.8. Controle de qualidade integrado no equipamento com verificações automáticas dos resultados e gráficos;

1.8.9. Capacidade de realizar diluição automática das amostras;

1.8.10. Todos os reagentes prontos para uso, ou seja, prontos para inserir (carregar) no equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e conseqüente contaminação e erros;

1.8.11. Possuir capacidade em programa de, no mínimo, 60 parâmetros;

1.8.12. Aceitar volume de amostra entre 10 a 250µL;

1.8.13 Possuir capacidade de armazenamento, de no mínimo, 80 amostras on board;

1.8.14. Impossibilitar a ocorrência de carry-over. Equipamento deverá utilizar cubetas de reação descartáveis. Também deverá possuir ponteiros de aspiração descartáveis ou método de lavagem que impossibilite a ocorrência de carry-over;

- 1.8.15. Detecção de coágulos e posição de urgência de amostras;
- 1.8.16. Capacidade de análise de microamostras;
- 1.8.17. Possuir impressora acoplada para a liberação dos resultados e relatórios impressos;
- 1.8.18. Cassetes, racks ou suportes universais, que permitam processar tubos de amostras de diâmetros diversos;
- 1.8.19. Manutenção automática programável;
- 1.8.20 100% dos reagentes devem ser da mesma marca do aparelho;
- 1.8.21. Os reagentes deverão ter estabilidade mínima de duas semanas on board, devidamente descritas nas bulas dos respectivos testes (reagentes);
- 1.8.22 Os fornecedores deverão atender o menu de testes em 100% (cem por cento);
- 1.8.23 Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios;
- 1.8.24. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.8.25. Manutenção corretiva com troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;
- 1.8.26. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência oficial (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).
- 1.8.27. No caso de ser necessário o uso de água, a empresa ganhadora do certame, no ato da instalação do equipamento de Imunologia, deverá fornecer uma Estação de tratamento de água, visando eliminar os contaminantes físico-químicos e microbiológicos, ou ofertar gratuitamente água do Tipo – “1” ao Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. O equipamento para tratamento de água deverá possuir um condutímetro de precisão calibrado por laboratório credenciado a RBC (Rede Brasileira de Calibrações) e fazer manutenção e reposição dos filtros utilizados a custos da contratada;
- 1.8.28. Software de fácil utilização e armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
- 1.8.29. Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos (tais como o fornecimento contínuo de embalagens para o correto armazenamento e descarte dos dejetos) e controle da eficiência do tratamento, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01 /2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03 /2018 - ANVISA
- 1.8.30 A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

1.9. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

- 1.9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.9.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo 80%, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior 80%, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.9.3 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.9.4. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.9.5. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.9.6. Todo item condiciona o fornecedor a necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.9.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000180/2025

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024

III) Id do item no PCA: 207

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90005/2025

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Imunologia destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.4. O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2023 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7ª RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este

nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.5. Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços /ComprasNet.gov de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de janeiro de 2025.

2.5.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.368.249,70 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.11. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.12. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.13. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.1.14. A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.1.15. Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

4.1.16. Produzir o mínimo de resíduos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

4.1.17. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.18. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.19. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.20. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.21. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.22. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União

4.1.23. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material

ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.7. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.9. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.11.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.12. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.13. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.17. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.21. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.22. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência.

Obrigações do Comodato

4.23. Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, estabilizador, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras para o equipamento e para o computador, e quaisquer material indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.

4.24. Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR

4.25. Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.

4.26. Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras para o computador e para o equipamento, impressora de código de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

4.27. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

4.28. Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

4.29. O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

4.30. Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

4.31. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

4.32. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.

4.33. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

4.34. Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

4.35. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.36. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

4.37. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

4.38. Manter e atualizar o software e o hardware , quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

4.39. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

4.40. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.

4.41. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

4.42. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

4.43. O fornecimento de insumos (controles, calibradores, ponteiras e etc.) deverá ser realizado de acordo com a demanda de exames, e também, com a necessidade do laboratório, detectada pelo responsável técnico no Hospital, do Setor de Imunologia.

4.44. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

4.45. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

4.46. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR .

4.47. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

4.48. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

4.49. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

4.50. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

4.51. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

4.52. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

4.53. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

4.54. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.55. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.56. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.57. Em caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa vencedora deverá apresentar plano para tratamento /descarte e arcar com os custos de tais procedimentos (tais como, fornecimento contínuo de recipiente para descarte, por exemplo) e controle da eficiência do tratamento, atendendo as diretrizes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01 /2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04 /2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050

(Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

5.5. A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

5.6. Os bens serão recebidos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas fornecidos condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio, ou, Contratado se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Além dos pontos citados nos itens "obrigações do comodato", a empresa deve:

5.16.1 Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

5.16.2 Disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

5.16.3 Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

5.16.4 Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

9.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. De acordo com as especificações descritas para cada item contido no anexo referido no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

9.31.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

9.31.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

9.31.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

9.31.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

9.31.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.368.249,70 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, adotando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.2 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.2.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual.

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.1.2 Mesmo após a vigência do contrato, havendo reagentes nos estoques do HMAR, o equipamento instalado permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária do município de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Recife - PE, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 14:10:24.

Despacho: Chefe do Laboratório de Análises Clínicas



Documento assinado digitalmente

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Data: 11/04/2025 10:15:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

Equipe de apoio

Despacho: Diretora do Hospital Militar de Área de Recife

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - PREGÃO DE IMUNOLOGIA LAC/HMAR

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO I - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 21,85	R\$ 142.025,00	NÃO
2	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 14,40	R\$ 93.600,00	
3	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	100	3.000	6.500	R\$ 12,69	R\$ 82.485,00	
4	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	100	1.400	2.400	R\$ 12,35	R\$ 29.640,00	
5	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	100	1.400	2.400	R\$ 13,37	R\$ 32.088,00	

6	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL.	Teste	100	1.300	2.300	R\$ 16,15	R\$ 37.145,00	
7	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM.	Teste	100	1.300	2.300	R\$ 15,32	R\$ 35.236,00	
8	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	Teste	100	3.500	7.500	R\$ 19,53	R\$ 146.475,00	
9	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	Teste	100	1.500	3.000	R\$ 19,70	R\$ 59.100,00	
10	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	Teste	100	1.000	1.400	R\$ 15,07	R\$ 21.098,00	
11	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	100	1.000	1.400	R\$ 17,94	R\$ 25.116,00	
12	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	100	1.100	2.200	R\$ 16,13	R\$ 35.486,00	

13	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	100	1.100	2.200	R\$ 16,85	R\$ 37.070,00	
14	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	Teste	100	700	1.400	R\$ 15,03	R\$ 21.042,00	
15	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	Teste	100	700	1.400	R\$ 15,99	R\$ 22.386,00	
16	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	100	2.000	4.000	R\$ 19,81	R\$ 79.240,00	
17	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	100	7.500	15.600	R\$ 19,19	R\$ 299.364,00	
18	357268	Reagente para diagnóstico clinico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	100	3.500	7.600	R\$ 14,11	R\$ 107.236,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 1.305.528,70	

GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015

19	352207	Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HCV .	Teste	20	150	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
20	352205	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de HBSAG .	Teste	20	150	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
21	400448	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, qualitativo de Anti HBS .	Teste	20	100	200	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
22	400314	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC total .	Teste	20	100	200	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
23	352404	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti HBC IGM .	Teste	20	100	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
24	352417	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV TOTAL .	Teste	20	100	200	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
25	352403	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de anti -HAV IGM .	Teste	20	100	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00

SIM

26	351672	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do anti HIV 1 e 2.	Teste	20	100	200	R\$ 19,53	R\$ 3.906,00
27	381955	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo para HTLV 1 e 2.	Teste	20	100	200	R\$ 19,70	R\$ 3.940,00
28	356312	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
29	356313	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Toxoplasma gondii IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
30	339049	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
31	336504	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Rubéola IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
32	356308	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGG.	Teste	20	100	200	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00

33	356309	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo do Citomegalo vírus IGM.	Teste	20	100	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00	
34	349474	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Paratormônio (PTH)	Teste	10	100	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00	
35	400466	Reagente para diagnostico clinico, conjunto completo para automação, quantitativo de Vitamina D (D25).	Teste	10	100	200	R\$ 19,19	R\$ 3.838,00	
36	357268	Reagente para diagnóstico clínico para automação, análise quantitativo de anti treponema pallidum igg e igm , apresentação teste	Teste	10	100	200	R\$ 14,11	R\$ 2.822,00	
VALOR ESTIMADO								R\$ 62.721,00	
VALOR TOTAL HMAR								R\$ 1.368.249,70	
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de Janeiro de 2025)									
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.									
- A COTACAO VENCEDORA DESTE ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERA SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.									



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64583.000300/2025-24

Em 11/04/2025 às 11:06, faço anexar ao presente processo 64583.000300/2025-24, o(s) documento(s): TR_29-2025_assinado_IMUNO_TR LIMPO_Tabela.pdf.

LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do LAC 24 HMAR